

Circular FS XXXXXX

XXX de fevereiro de XXX.

Para: Comunidade da Faculdade de Ciências da Saúde (FS)**Assunto:** Informações sobre manutenção de bens patrimoniados

Prezados(as) da Comunidade FS,

Cumprimentando-os(as) cordialmente, vimos por meio do presente expediente informá-los(as) que, em casos de necessidade de manutenção de bens públicos, conforme orientações do Decanato de Administração - DAF, os procedimentos a serem adotados para a manutenção de bens públicos devem ser os seguintes:

1) Bens Patrimoniados:

1.1. Não devem utilizar recursos **PRÓPRIOS** para manutenção desses bens patrimoniados, visto que isso pode acarretar complicações adicionais caso o bem venha a apresentar novos defeitos.

1.2. Não é permitido o ressarcimento de valores despendidos para a manutenção desses bens. Portanto, é imprescindível que seja iniciado um processo junto a esta Direção, com a solicitação formal para a abertura de Ordem de Serviço, indicando, sempre, o número de patrimônio do bem.

1.3. É permitido o uso de recursos provenientes de Projetos previamente aprovados para a realização de manutenção em bens públicos.

2) Bens não Patrimoniados:

2.1. Para a manutenção de bens não patrimoniados, será necessário que o bem seja previamente doado à Universidade, sendo possível que o responsável pelo bem o mantenha na localidade onde se encontra. No entanto, é necessário formalizar a solicitação para que o bem seja devidamente patrimoniado. Somente após esse procedimento, poderá ser solicitada a abertura de Ordem de Serviço para atender à necessidade de manutenção.

Ao ensejo, certos da compreensão e da colaboração de todos(as) os(as) integrantes de nossa comunidade, colocamo-nos à disposição para elucidar eventuais dúvidas que porventura venham a surgir.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Laudimar Alves de Oliveira, Diretor(a) da Faculdade de Ciências da Saúde**, em 19/02/2025, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12422823** e o código CRC **6E1ABF6F**.

Referência: Processo nº 23106.018404/2025-33

SEI nº 12422823